

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS\_PE\_043\_2022\_TRE\_CE- GERENCIAMENTO-MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL

**De:** ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <[andreia@tre-ce.jus.br](mailto:andreia@tre-ce.jus.br)>

**Data:** 22/07/2022 10:20

**Para:** [ffernandesconsultoria2021@gmail.com](mailto:ffernandesconsultoria2021@gmail.com)

Senhor representante, a licitação tem como objeto serviços distintos e que o sistema de manutenção não requer a utilização de cartão magnético ou microprocessado. O uso de cartão está sendo exigido apenas para o abastecimento de combustíveis.

Embora a descrição dos serviços de abastecimento de veículos e o de manutenção automotiva encontrem-se no mesmo termo de referência, os serviços estão sendo licitados por meio de itens distintos. É o que consta no item 4.2 do termo de referência:

*4.2. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do serviço de abastecimento e/ou de manutenção, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético ou microprocessado e cada condutor deverá ter sua identificação validada, por meio da digitação da senha pessoal, durante a execução das operações de abastecimentos realizadas na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.*

O sistema informatizado deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA , proporcionando o atendimento às necessidades da Administração na fase de execução contratual.

Atenciosamente,

Seção de Licitações

TRE/CE

Em 19/07/2022 14:34, [ffernandesconsultoria2021@gmail.com](mailto:ffernandesconsultoria2021@gmail.com) escreveu:

A Comissão de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

A empresa Razão Social: **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ Nº: 13.858.769/0001-97, Inscrição Municipal ou estadual: 1805323 / 065711882, Endereço: Avenida I (cj Jereissati I), nº 57, sala 809 Torre 01, Bairro Jereissati I –Maracanaú/Ce - Fone/Fax: 85.992772566, neste ato representada pelo seu consultor em licitações, abaixo qualificado, vem através deste, solicitar esclarecimentos relativo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022.

Considerando que o objeto do supramencionado Edital se trata de “Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado integrado, com utilização de cartão magnético ou micro-processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e para manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, serviço de guincho, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, reboques e ônibus) que compõem a frota do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará” (**grifo nosso**).

**Questionamos:** O sistema informatizado, mais precisamente, a plataforma WEB de controle, a ser

disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser:

1. Obrigatoriamente, de sua propriedade (desenvolvido pela empresa) OU
2. Será aceita a disponibilização de sistema, **por meio de licença de uso**, onde, nesse caso, a empresa CONTRATADA possui licença para utilizar software desenvolvido por terceiro, para executar o gerenciamento de frota?

Aguardamos retorno.

At.te

*Felix Fernandes*

*Consultor em Licitações Públicas*

*Cel/Whats: 011-98237-2105*

*E-mail: [ffernandesconsultoria2021@gmail.com](mailto:ffernandesconsultoria2021@gmail.com)*



---

Avast logo

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

[www.avast.com](http://www.avast.com)